EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026	
OBJETO	Formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de materiais de consumo farmacológicos, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**Das 08h00 do dia 2 de setembro até às 14h29 do dia 17 de setembro de 2026**, no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	As propostas serão abertas no sítio www.gov.br/compras (UASG 070024), **às 14h30 do dia 17 de setembro de 2026**. A sessão pública será operada sistema no ComprasGov, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.
ENDEREÇO DO TRE-RO	Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, Endereço: Av. Presidente Dutra, n. 1889, Bairro Baixa União CEP 76.805-901 Porto Velho – Rondônia Telefones: (69) 3211-2000/2165/2082 **Internet: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-2026.**
PREGOEIROS	ANDERCLEDSON REIS HERMENSON PEREIRA DA SILVA LUCAS SOUZA CASTRO RODRIGO KATIBONE HOLANDA **E-MAIL: licitacao@tre-ro.jus.br**

Sumário

1. PREÂMBULO 3

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 3

3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 4

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS 7

6. DA FASE DE LANCES 8

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 11

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 15

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP 16

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO 16

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA 18

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO 19

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 21

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 51/2026
PROCESSO Nº 0001740-57.2025.6.22.8000

1. PREÂMBULO

1.1. A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, através de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº 24/2026, expedida pela Direção-Geral deste Tribunal, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO** por item, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, e pela Instrução Normativa TRE-RO nº 04/2023, além do previsto no Termo de Referência e demais anexos integrantes deste edital.

1.3. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será operada sistema no ComprasGov (www.gov.br/compras), por meio do Portal de Compras do Governo Federal, e terá início com a abertura do certame, **às 14h30 do dia 17 de setembro de 2026.**

2. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. O edital estará disponível a partir das **08h00 do dia 2 de setembro de 2026**:
a) no sítio da internet: www.gov.br/compras (UASG 070024);
b) no sítio da internet:
https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026.
c) mediante **solicitação formal** pelo e-mail licitacao@tre-ro.jus.br.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital e seus anexos ou impugná-lo no prazo de até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.

2.2.1. O pedido de esclarecimento e a impugnação ao edital, devidamente identificados, serão realizados **exclusivamente por meio eletrônico** e deverão ser apresentados ao Pregoeiro através do endereço **licitacao@tre-ro.jus.br.**

2.2.2. O Pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

2.2.3. Os questionamentos serão respondidos e publicados em ordem sequencial no portal de transparência deste Tribunal, no endereço https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026 e na página de compras na internet do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras (UASG 070024). As respostas vincularão os participantes e a administração, sendo dever dos licitantes acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

2.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

3. OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente licitação tem como objeto formação de registro de preços, pelo prazo de 1 (um) ano, para eventual aquisição de bens de consumo farmacológicos, nos termos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos integrantes.

3.2. O objeto desta licitação é decorrente dos itens desertos e fracassados oriundos do Pregão Eletrônico SRP 90005/2026, abaixo resumido:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Acetilcisteína	Unidade	1.600	1,92	3.072,00
2	Glicosamina+Condroitina	Unidade	3000	1,89	5.670,00
3	Sulfato Ferroso	Unidade	300	1,14	342,00
4	Loratadina	Unidade	600	2,21	1.326,00
5	Metilsulfonilmetano	Unidade	1.500	2,73	4.095,00
6	Magnésio Quelato	Unidade	1.500	0,72	1.080,00
7	Beta-glucana de Levedura+Vitaminas	Unidade	1.500	2,38	3.570,00
8	Carbonato de magnésio+compostos	Unidade	600	1,11	666,00
9	Probióticos+compostos	Unidade	1.800	4,76	8.568,00
10	Xarope de Guaco	Frasco	30	22,84	685,20
11	Escina+Dietilamina	Tubo	50	22,63	1.131,50
12	Suplemento vitaminico	Unidade	300	2,11	633,00
13	Dinitrato de isossorbida	Unidade	30	0,29	8,70
					30.847,40

3.3. Por padrão, o sistema fará a renumeração dos itens desertos e fracassados no certame anterior, da seguinte forma:

ITEM ANTERIOR	ITEM ATUAL	DESCRIÇÃO
1	1	Acetilcisteína
7	2	Glicosamina+Condroitina
11	3	Sulfato Ferroso
16	4	Loratadina
17	5	Metilsulfonilmetano
18	6	Magnésio Quelato
19	7	Beta-glucana de Levedura+Vitaminas
24	8	Carbonato de magnésio+compostos
25	9	Probióticos+compostos
32	10	Xarope de Guaco
38	11	Escina+Dietilamina
39	12	Suplemento vitaminico
42	13	Dinitrato de isossorbida

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

3.4. O objeto desta licitação completa-se com as especificações, termos e condições estabelecidos nos anexos integrantes deste edital, em especial o **Termo de Referência**, que define as quantidades, a forma de execução dos serviços e as obrigações das partes e as penalidades decorrentes do descumprimento dessas obrigações.

3.5. Havendo divergências entre a descrição do material e o respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPRASGOV, prevalecerá a estabelecida no Termo de Referência.

3.6. As despesas decorrentes da eventual contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste Tribunal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em exclusividade, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006.

4.1.1. Observado o item 4.1, poderão participar desta licitação as empresas que:
a) estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, disponível em, www.gov.br/compras e no Sistema de Compras do Governo Federal.
b) possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
c) manifestarem a ciência e concordância com as condições contidas neste edital, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas propostas estão em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.2. O acesso do licitante ao sistema comprasnet, bem como a sua manutenção, dar-se-á mediante o seu prévio registro cadastral atualizado no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para participação em licitações eletrônicas, ou, em sua ausência, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.2.1. Após o cadastro no sistema unificado, o fornecedor deverá se cadastrar no sistema "Comprasnet" para participar das licitações eletrônicas.

4.2.2. O credenciamento perante o provedor do sistema e sua utilização implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para operacionalização e realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.3. Incumbirá à licitante acompanhar o certame e as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da ação, omissão, desconexão ou perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema.

4.2.4. A guarda, manutenção e utilização da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Não cabe ao provedor do sistema ou ao TRE-RO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de operações equivocadas ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A verificação de que o licitante possui registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação poderá ser feito em qualquer fase da licitação mediante solicitação de apresentação de cópia do ato constitutivo ou consulta dos registros no SICAF.

4.4. A manifestação do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, deverá ser feita em campo próprio do sistema eletrônico.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

4.5. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014 e Decreto Federal n. 8.538/2015, consistindo em:
a) participação exclusiva para ME/EPP;
b) habilitação fiscal/trabalhista tardia.

4.5.1. Para usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deve, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, declarar, sob as penas da lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido referido no item 4.5, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. A declaração do licitante, na forma prevista no item 4.5.1, caracteriza a manifestação expressa de que o licitante não possua, no ano-calendário de realização da licitação, contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5.3. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, diligenciar no sentido de verificar se o licitante declarante está apto a usufruir do tratamento favorecido referido no item 4.5.

4.6. Não poderão participar deste pregão eletrônico os potenciais licitantes enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) não cumpram os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte**;**
b) não possuam registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
c) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente;
d) em cumprimento de penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da União ou deste Tribunal;
e) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, enquanto durarem seus efeitos;
f) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas pelo Tribunal de Contas da União – TCU – inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal (art. 46 da Lei 8.443/92);
g) empresas que, por decisão judicial, estejam proibidas de contratar com o Poder Público.
h) estrangeiras não autorizada a funcionar no País;
i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
k) pessoa física;
l) empresas reunidas em consórcio;
m) profissionais reunidos em cooperativa.

4.6.1. O impedimento de que trata as alíneas "d", "e", "f", "g" e "i" do item 4.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou do fornecimento de bens a ela necessária, servidor ou dirigente do TRE-RO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor ou dirigente e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, salvo se a empresa contratada tenha, na condição de sócio cotista, servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão ou à fiscalização do contrato.

4.8. O Pregoeiro procederá à desclassificação, recusa da proposta ou a inabilitação do licitante, conforme fase em que se encontre a licitação, quando verificada a ocorrência de qualquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) participação no certame de empresa que não possua registrado no seu ato constitutivo ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
b) declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de conformidade de sua proposta com as exigências deste instrumento convocatório; e
c) declaração falsa relativa a atendimento dos requisitos para gozo dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 ou relativa a qualquer outro benefício ou preferência.
d) participação no certame de empresa enquadrada em quaisquer das hipóteses previstas nas alíneas do item 4.6 e 4.7 deste edital.

5. DA FASE DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico www.gov.br/compras (UASG 070024), os interessados deverão apresentar propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e da documentação.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. Uma vez aberta a sessão, os licitantes acham-se vinculados às suas propostas. Não serão aceitos pedidos de desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceitos pelo Pregoeiro.

5.2. A proposta deverá descrever, no espaço reservado pelo Sistema Eletrônico, a especificação do objeto ofertado, a qual deverá estar em conformidade com as especificações, termos e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sob pena de possível desclassificação.

5.2.1. A proposta registrada no Sistema ComprasGov deverá conter:
a) a descrição do objeto;
b) a marca e, se cabível, o modelo do objeto ofertado;
c) os preços unitário e total, ofertados em moeda corrente nacional.

5.2.2. Constitui ANEXO OBRIGATÓRIO DE PROPOSTA a apresentação de **comprovação de registro ou notificação na ANVISA**, conforme determina a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, para todos os itens do objeto.

5.2.3. A quantidade máxima a ser adquirida corresponde ao quantitativo total do objeto.

5.2.4. Não será permitida a oferta de proposta com quantitativo inferior ao quantitativo máximo do objeto e, consequentemente, não haverá possibilidade de cotação de preços diferentes por um mesmo licitante.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

5.2.5. Quando do cadastramento da proposta, poderá o sistema permitir ao licitante parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo, observada a necessidade de conhecimento acerca do funcionamento do sistema e das regras correlatas, bem como a responsabilidade acerca valores parametrizados cadastrados.

5.3. Salvo se exigido pelo edital ou pelo Pregoeiro, é facultado aos licitantes encaminhar descrição complementar às especificações contidas no edital, bem como material e documentos complementares à sua proposta. Todavia, eventualmente apresentados, vinculará a aceitação e execução do objeto.

5.3.1. A descrição, os materiais e os documentos complementares deverão apenas acrescer características e especificações à descrição originalmente definida no edital para o objeto, não podendo, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA PARA O ITEM, conter elementos que contrariem as características e especificações do objeto estabelecidas originalmente no edital, reduzindo a sua qualidade ou utilidade.

5.4. Os valores apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, entrega/frete, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexequível, serão considerados como inclusos, não sendo considerados pleitos de ajustes, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento/serviço ser realizado sem ônus adicionais.

5.5. Em nenhuma hipótese, poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer condição que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo:
a) no que tange aos valores ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame ou durante a negociação;
b) no caso de diligências e ajustes que não importem em modificação do objeto e da proposta.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas.

5.7. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data da abertura da Sessão Pública.

5.7.1. Ficará suspenso esse prazo pela eventual interposição de recurso, até a sua decisão final.

5.7.2. Em havendo negociação para redução de valores ou ajuste na proposta, o prazo passará a contar da negociação ou da apresentação da proposta atualizada.

5.7.3. O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado por acordo entre as partes.

5.7.4. Considera-se não escrito o prazo de validade de proposta inferior ao estipulado, prevalecendo, nesse caso, o mínimo estabelecido neste edital.

5.7.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos,

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mantendo-se em sigilo a identificação do licitante ofertante.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados considerando o **PREÇO UNITÁRIO** de cada item, em moeda corrente nacional.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, as regras de aceitação e o intervalo mínimo de **0,5% (meio por cento),** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos lances que cobrirem a melhor oferta.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.

6.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.3.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4. Em havendo mais de um lance de igual preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. No transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. Será adotado **o modo de disputa aberto**, no qual a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos.

6.6.1. Após o prazo do item 6.6, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema por dois minutos quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período inicial de duração da etapa.

6.6.2. Novas prorrogações sucessivas de dois minutos ocorrerão sempre que houver lances enviados no período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta.

6.7. Encerrada a etapa de lances, estes serão ordenados pelo sistema e divulgados na ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço ou na ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1. Quando, porém, a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva de lances no Pregão, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e, nesse caso, será reiniciada somente depois de decorrido o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema ComprasGov e no sítio eletrônico https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026.

6.9. Os lances apresentados e não excluídos pelo Pregoeiro são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração ou desistência dos lances efetuados,

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei 14.133/21.
III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10.1. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes depende de regulamentação, que poderá ser utilizada desde que o ato seja editado e esteja vigente e em vigor até o momento da abertura do certame.

6.10.2. Na forma do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023 o desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho poderá será adotado como critério de desempate, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

6.10.2.1. Para fazer jus a esse critério de desempate o licitante apresentará declaração de que desenvolve ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 11.430/2023.

6.10.2.2. A forma e os critérios de comprovação de desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho dependem de regulamentação específica, razão pela qual essa comprovação será exigida somente no caso de indícios de falsidade na declaração.

6.10.3. Na forma do art. 60, IV, da Lei nº 14.133/2021 o desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade poderá ser adotado como critério de desempate.

6.10.3.1. Em conformidade com o art. 6º do Decreto 12.304/2024, para fazer jus ao critério de desempate o licitante apresentará declaração, diretamente no sistema, de que desenvolve programa de integridade.

6.10.3.2. A forma e os critérios de comprovação de implementação do programa de integridade (art. 4º, II, do Decreto 12.304/2024) dependem de regulamentação específica, razão pela qual essa comprovação será exigida somente no caso de indícios de falsidade na declaração.

6.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas brasileiras;
b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

6.12. Persistindo o empate, após observados todos os critérios estipulados, a classificação se dará mediante sorteio, a ser realizado dentro do sistema ComprasGov, caso haja essa funcionalidade.

6.12.1. Caso o sistema ComprasGov não disponibilize ferramenta de sorteio ou apresente falhas, o Pregoeiro se valerá da estrutura e da credibilidade das loterias da Caixa Econômica Federal, de forma clara, transparente e acessível a todos os interessados.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

6.12.2. Ocorrendo empate com até 5 licitantes, o Pregoeiro utilizará o sorteio da Loteria Federal, da seguinte forma:
I – O Pregoeiro indicará a data do concurso que servirá como referência para o sorteio;
II – O Pregoeiro vinculará um número do prêmio principal (1º ao 5º) a cada licitante, por ordem estritamente alfabética. Para fins de ordem alfabética, números precedem letras;
III – Verificado o sorteio, a ordem de classificação na licitação se dará na ordem decrescente de número de bilhetes sorteados;
IV – Será o primeiro colocado aquele que for sorteado com número maior de bilhete;
V – As colocações intermediárias, se houver, observarão a ordem decrescente dos números de bilhetes sorteados;
VI – Será o último colocado aquele que for sorteado com o número menor de bilhete.

6.12.3. Ocorrendo empate com mais de 5 licitantes, o Pregoeiro utilizará quantos concursos referenciais forem necessários para abranger todos os licitantes empatados.

6.12.4. O sorteio dos números pode ser conferido por todos na página da Caixa no Youtube: https://www.youtube.com/@canalcaixa. O resultado do sorteio também pode ser conferido no site https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro iniciará o julgamento da aceitabilidade das propostas apresentadas em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos e aos preços estimados pela Administração para cada um dos itens.

7.1.1. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, observada a ordem de classificação.

7.2. No julgamento das propostas, será adotado o **critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL do item**, observados os preços estimados de cada um dos itens, expressos em moeda corrente nacional.

7.3. A aceitação da proposta está condicionada à compatibilidade do seu valor ofertado com aqueles estimados pela Administração, sem prejuízo do atendimento às exigências expressas neste instrumento convocatório e seus anexos.

7.4. Obtida uma proposta que atenda às exigências do edital, o Pregoeiro iniciará a negociação do preço, observada a ordem de classificação, encaminhando pelo Sistema Eletrônico, via chat, contraproposta à licitante, com o objetivo de obtenção de melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.5. No caso de oferta de preço demasiadamente inferior àquele estimado pela Administração e aos praticados pelo mercado, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante a comprovação documental idônea da exequibilidade da proposta, bem como realizar as diligências que entender necessárias e suficientes para verificar a exequibilidade da proposta analisada.

7.5.1. Em se tratando de aquisição de bens, serão consideradas propostas presumidamente inexequíveis aquelas que:
a) cujos preços apresentem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (art. 34 da IN SEGES 73/2022);
b) não comprovarem ser suficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.5.2. Verificada proposta presumidamente inexequível, o licitante será convocado, via chat, a apresentar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de recusa da proposta:
a) documentação idônea comprovando que o preço da proposta é suficiente para cobrir, pelo menos, todos os custos da contratação;
b) Planilha com todos os custos;
c) Comprovação da existência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.3. O prazo previsto para a comprovação de exequibilidade da proposta poderá ser prorrogado, mediante pedido da empresa licitante, desde que o pedido seja devidamente justificado. O prazo total, incluindo a prorrogação, será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.6. Encerrada a negociação, restando esta **infrutífera, com preço julgado inaceitável**, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o menor preço para o item em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda a todas as exigências deste edital.

7.7. Encerrada a negociação, restando esta frutífera, com preço julgado aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante mais bem classificado, via sistema, a apresentação, **se for o caso**, de:
a) proposta comercial atualizada;
b) anexos de proposta;
c) outros documentos necessários.

7.7.1. A apresentação de proposta, anexos e outros documentos, se exigidos, deve ser realizada pelo licitante através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

7.8. Havendo dúvida quanto ao produto ofertado pelo licitante que apresentou o menor preço atender às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro poderá solicitar prospectos ou documentação complementar, no prazo e forma previstos no item 7.7.1, prorrogável, a critério do Pregoeiro.

7.8.1. O prazo para apresentação de documento previsto no item 7.8 poderá correr simultaneamente com os prazos previstos nos itens 7.5.2 e 7.7.1.

7.8.2. A não apresentação pelo licitante do documento solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta para o item em julgamento.

7.8.3. O prospecto ou as informações de site indicado pelo licitante serão submetidos à análise da unidade demandante do objeto desta licitação, a qual manifestar-se-á formalmente quanto ao atendimento ou não do produto ofertado em relação às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.9. Se, após a análise dos documentos encaminhados pelo licitante, for verificado que o produto ofertado não atende às especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, o Pregoeiro recusará a proposta do licitante que ofertou o MENOR PREÇO para os itens em julgamento e passará a apreciar a proposta do licitante seguinte e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta que atenda às exigências deste edital.

7.10. Será desclassificada a proposta:
a) manifestamente inexequível, se a proponente não comprovar robustamente a exequibilidade quando solicitada pelo Pregoeiro;
b) cujo valor se encontre acima do preço estimado, refletido por meio de pesquisa de preços constante nos autos, e o licitante não queira reduzir ao preço estimado ou não manifeste interesse em negociar;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

c) cujo quantitativo seja inferior ao quantitativo máximo do objeto;
d) que apresente vício insanável;
e) que não atender às especificações e exigências estabelecidas no edital e seus anexos;
f) se a proponente não apresentar comprovações, documentação complementar, anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
g) se o licitante renunciar expressamente ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências, e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

7.11. Obtida proposta que atenda aos requisitos do edital, o Pregoeiro procederá à aceitação. O sistema automaticamente abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso e passará à fase de habilitação.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação do licitante que teve a proposta aceita na fase de negociação/aceitação de proposta exigir-se-á documentação relativa a:
a) habilitação jurídica;
b) habilitação fiscal, social e trabalhista;
c) declarações legais.

8.2. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:
a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social constante no registro competente;
b) no caso de sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
c) ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos, comprovado por meio da Autorização de Funcionamento (AFE), expedido pela ANVISA.

8.3. Os documentos a serem apresentados para comprovação da **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** são os seguintes:
a) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) comprovação de regularidade perante as Fazendas federal, estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.4. Os documentos a serem apresentados a título de **DECLARAÇÕES LEGAIS** são os seguintes:
a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
d) que inexiste impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;
j) que não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.4.1. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "i" do item 8.4, acima, poderão ser apresentados pelos licitantes diretamente no sistema ComprasGov.

8.4.2. A declaração de que trata a alínea "j", do item 8.5 acima, deverá ser apresentada pelo licitante por meio de modelo de declaração, conforme **ANEXO IV** deste edital.

8.5. Constituem documentos complementares à habilitação, a serem obtidas pelo Pregoeiro diretamente dos sítios eletrônicos dos órgãos responsáveis:
a) comprovação de inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php e obtenção de certidão negativa;
b) comprovação de inexistência de registro como empresas inidôneas e/ou suspensa Sistema Integrado de Registro no CEIS/CNEP, mantido pela da Controladoria-Geral da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc, e, utilizando o número do CNPJ do licitante, obtenção da informação de que não foram encontrados registros;
c) comprovação de inexistência de registro na Lista de Licitantes Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União, mediante consulta on-line ao banco de dados desse órgão através do link https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:4752632183492::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO e obtenção de certidão negativa.
d) comprovação de situação do fornecedor junto ao SICAF, no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras) e obtenção do espelho.

8.5.1. Caso conste na consulta de situação do licitante junto ao SICAF a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.5.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

8.5.2. As consultas referentes às alíneas "a", "b" e "c" do item 8.5 acima poderão ser substituídas pela consulta consolidada de pessoa jurídica no site do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.6. Tratando-se de empresa estrangeira que não funciona no Brasil, tanto em participação isolada ou que integre consórcio com liderança de empresa brasileira, tais empresas podem se cadastrar no SICAF mediante a apresentação de documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras e estrangeiras autorizadas a funcionar aqui.

8.7. No caso de um ou mais documentos requeridos não existirem em outros países, o responsável pelo cadastramento deverá justificar a omissão, em campo próprio, disponibilizado no sistema. A equivalência entre documentos e omissões na sua apresentação serão objeto de cuidadosa apreciação pelo Agente de Contratação, podendo promover a realização de diligências.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação.

9.2. A apresentação dos documentos de habilitação por parte da empresa licitante deverá ser realizada através do Sistema ComprasGov, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do Pregoeiro.

9.2.1. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3. A documentação exigida para atender ao disposto no item 8.1. poderá ser obtida pelo Pregoeiro mediante consulta ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), no que couber, desde que os documentos ali constem e estejam válidos, vigentes e sem pendências.

9.4. Caso seja necessária a verificação da vigência, validade ou outras comprovações dos documentos apresentados pelo licitante ou dos registros no SICAF, a consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.4.1. Os documentos referidos no item 9.4 deste edital poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

9.5. A empresa licitante é responsável pela manutenção das condições de habilitação durante todo o certame, devendo reapresentar documento cujo prazo de validade tenha expirado, quando convocada pelo Pregoeiro, na forma de documentação complementar.

9.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente edital.

9.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio licitante:
a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Documentos emitidos em nome da matriz somente serão válidas para suas filiais mediante expressa declaração do órgão emissor ou de disposição legal.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

9.8. O licitante será **INABILITADO** se:
a) não apresentar a documentação exigida no edital e solicitada pelo Pregoeiro;
b) apresentar documentação intempestiva ou por meio inadequado;
c) verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital;
d) não apresentar comprovações, documentação complementar e anexos e/ou não atender diligência solicitados pelo Pregoeiro;
e) o licitante expressamente renunciar ao prazo estipulado para comprovações, complementações e diligências e a renúncia for aceita pelo Pregoeiro.

9.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte dos próximos licitantes, observada a ordem de classificação.

9.10. Verificado o atendimento às exigências habilitatórias fixadas no edital, o licitante será HABILITADO e declarado vencedor. O Pregoeiro abrirá oportunidade para registro de intenção de recurso, sucedendo-se a etapa recursal.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO NA HABILITAÇÃO DE ME/EPP

10.1. Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte na fase de habilitação, consoante dispõem a Lei Complementar n. 123/2006, e o Decreto Federal n. 8.538/2015.

10.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6. O não-atendimento a pedido de concessão da prorrogação de prazo de que trata o subitem 10.4, devidamente requerida e justificada pelo licitante, deverá ser justificado pela Administração.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas e dos documentos de habilitação apresentados com os requisitos estabelecidos neste edital, bem como promover diligências e solicitar documentação complementar, o Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário de reabertura.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

11.1.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de documentos e certidões constitui meio legal de prova.

11.2. Em qualquer momento, caso seja necessário para a adequada compreensão e regularidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante informações e/ou documentos complementares ou ajustes, sendo motivo de recusa ou inabilitação o não atendimento ou o atendimento inadequado por parte do licitante.

11.2.1. É vedada a majoração nos valores GLOBAL e UNITÁRIO da proposta quando da realização de ajustes.

11.3. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares para confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados pelo licitante, seja para verificar o atendimento a exigências do edital, ou documento ausente, comprobatório de condição pré-existente atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos de proposta ou de habilitação, por equívoco ou falhas, ou documentos com prazo de validade expirados ou que expiraram durante o certame ou, ainda, por outros motivos devidamente justificados, o Pregoeiro poderá solicitar a documentação necessária.

11.4. O Pregoeiro fará a solicitação de documentos de proposta, habilitação, anexos ou complementares via sistema comprasnet. O sistema encaminhará, via CHAT, mensagem de convocação para apresentação de anexos ao licitante selecionado, **momento do qual passará a contar o prazo de até 2 (duas) hora para apresentação** do documento solicitado, via sistema.

11.4.1. O prazo previsto no item 11.4 poderá ser prorrogado por igual período, a pedido do licitante, desde que a justificativa seja aceita pelo Pregoeiro e a solicitação seja apresentada dentro do prazo incialmente estabelecido.

11.4.2. O ônus da apresentação da proposta, da habilitação, dos anexos, comprovações e documentação complementar é do licitante, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade, no que concerne ao solicitado, pela escolha dos arquivos, a verificação de todas as condições necessárias, inclusive formato, tamanho e quantidade dos arquivos escolhidos, bem como o conhecimento e a adequada operação do sistema e o acesso à internet.

11.4.3. A não apresentação pelo licitante do anexo solicitado, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, importará na recusa de sua proposta ou inabilitação, conforme o caso.

11.5. Os documentos de proposta e de habilitação poderão ser submetidos à análise da unidade técnica/demandante competente para o objeto desta licitação, da qual será solicitada manifestação formal quanto ao atendimento ou não em relação às exigências definidas neste edital.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais nas fases de julgamento de proposta e de habilitação não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

11.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para adequada aferição das propostas e da habilitação, devendo fundamentar seu requerimento, o qual terá pertinência das alegações analisada pelo Pregoeiro.

11.8. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas no edital.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

11.9. A recusa de proposta, a inabilitação do licitante e qualquer outra decisão serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.10. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.11. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação, salvo se devidamente justificado e publicitado, observados o disposto no item 2.2.

12. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

12.1. Após o término de cada uma das fases de julgamento das propostas e de habilitação, o sistema abrirá, de forma automática, prazo para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, devendo o licitante interessado fazê-lo de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 10 (dez) minutos, implicará preclusão do direito de recurso dos licitantes.

12.3. Apresentada a intenção de recurso, será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso ao(s) licitante(s) interessado(s), a contar do encerramento da fase de habilitação.

12.4. Apresentadas as razões recursais, os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.5. A intenção de recorrer, as razões e as contrarrazões recursais devem ser apresentadas exclusivamente via sistema, em campo próprio, observados os respectivos prazos.

12.6. Caso o licitante pretenda anexar documentos na etapa recursal, deverá fazê-lo diretamente no sistema, em campo próprio.

12.7. O recurso será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Direção-Geral, a qual proferirá sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail licitacao@tre-ro.jus.br ou diretamente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, sem ônus para o Tribunal.

12.9. A falta de apresentação das razões de recurso caracterizará a desistência de recorrer.

12.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Superada a etapa recursal, a autoridade competente poderá:
a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação, total ou parcialmente, por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação, total ou parcialmente.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

12.12. Após a homologação, sem prejuízo de comunicação pelo Pregoeiro durante a condução do certame, a Assessoria de Licitações e Contratações – ASLIC convocará, por e-mail, os licitantes classificados para, no prazo de 24 horas, manifestarem, caso queiram, interesse em compor o cadastro reserva.

12.12.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.12.2. O e-mail de que trata o item 12.13 acima é aquele cadastrado no SICAF, cabendo ao licitante a devida atualização dos seus dados no sistema, bem como arcar com eventual perda de oportunidade no caso de e-mail desatualizado, problemas de acesso ou de conexão com a internet.

12.12.3. Na manifestação, os licitantes interessados deverão informar:
a) interesse em compor o cadastro reserva com preço igual ao do licitante vencedor, observada a classificação da licitação; ou
b) manutenção da proposta original.

12.12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão precedência sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.12.5. Ao término do prazo estipulado, em caso de manifestação de interesse, a Assessoria de Licitações e Contratações - ASLIC consolidará, por meio de formulário específico, a classificação final do Cadastro Reserva.

12.12.5.1. O formulário de que trata o item 12.12.5 será anexado à Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das informações constarem também no Anexo da Ata de Registro de Preços, e estará disponível no site oficial deste Tribunal, acessível pelo seguinte endereço eletrônico: https://www.tre-ro.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes/licitacoes-2026.

12.12.5.2. Não comporá o cadastro de reserva o licitante que não responder à convocação, responder intempestivamente, de forma incompleta, confusa ou por meio diverso.

12.12.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

12.12.7. A análise das propostas e a verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA, DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, a adjudicatária será formalmente convocada para retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, conforme modelo anexo a este edital, adaptada à proposta vencedora, devendo:
a) cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Edital e seus anexos;
b) informar, tempestivamente, seu endereço bancário: número do banco, da agência e da conta corrente, bem como os dados de contato, endereço e documentais da empresa e do responsável pela assinatura do instrumento contratual, encaminhando tais informações para o endereço e e-mail: contratos@trero.jus.br;
c) comprovar, no ato da assinatura da ata de registro de preços, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) assinar a ata de registro de preços pelo SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, adotando-se os seguintes procedimentos:
d1) após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

TRE/RO, através de mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar seu cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI; d2) após a realização do cadastro de Usuário Externo no SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO – SEI, a adjudicatária será convocada, através de mensagem eletrônica (e-mail), para assinatura da ata de registro de preços, devendo realizar a assinatura eletrônica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar.

13.2. Em havendo necessidade de contratação e disponibilidade orçamentária, o compromissário da Ata de Registro de Preços será formalmente convocado para firmar a contratação por meio do recebimento da nota de empenho, observado o procedimento previsto no item 13.1 acima.

13.3. Se a adjudicatária/compromissária não cumprir os prazos estabelecidos na alínea "d1" e "d2" dos itens 13.1 e 13.2 acima, sem justificativa formalmente aceita pela Direção-Geral do TRE-RO ou se a documentação prevista na alínea "c" do item 13.1 acima não for apresentada, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetivar a contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, além da demais cominações legais.

13.4. O presente edital e seus anexos e a proposta vencedora para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição, serão parte integrante da Ata de Registo de Preços e da contratação decorrente.

13.5. A Administração contratante efetuará o pagamento, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, nos termos e condições definidos no Termo de Referência e Instrumento Contratual.

13.6. À relação contratual, além das disposições previstas neste Edital, aplicam-se a lei 14.133/21, o Manual de Gestão de Contratos da Justiça Eleitoral, a Instrução Normativa TRE-RO n. 04/2023 e supletivamente, as regras do Código Civil Brasileiro.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Se o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO descumprir os termos e condições deste certame, do contrato e da proposta, **conforme o caso**, ficará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos, além das estabelecidas na legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

14.2. Sujeita-se à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, o LICITANTE/ADJUDICATÁRIO/COMPROMISSÁRIO/CONTRATADO que cometer as seguintes condutas:
a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
h) não assinar a Ata de Registro de Preços;
i) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

j) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
k) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. Sujeita-se à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, o licitante/adjudicatário que cometer as condutas previstas nas alíneas b, c, h, i do item 14.2.

14.4. Sujeita-se à aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e ficará impedida de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, o licitante/adjudicatário que cometer a condutas previstas as alíneas d, f, g, h, i, j, k, l do item 14.2 ou praticar quaisquer das outras condutas previstas no item 14.2 que justifique a imposição dessa penalidade mais grave.

14.5. A aplicação da sanção prevista no item 14.2 poderá ser cumulada com as sanções previstas nos itens 14.3 e 14.4.

14.6. A aplicação das sanções aqui previstas deve observar o disposto na legislação específica e não impede a aplicação de outras sanções, de acordo com a análise do caso concreto, desde que não sejam incompatíveis e estejam expressamente previstas no edital e em seus anexos, na Ata de Registro de Preços, no instrumento contratual e na legislação correlata.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os participantes de licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido na legislação aplicável, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração e não contrariem as regras do edital e da legislação.

15.3. A autoridade competente e o Pregoeiro, caso entendam necessário, poderão efetuar diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação podendo, inclusive, solicitar a apresentação do original ou de cópia autenticada no prazo estipulado. Poderá, ainda, se necessário, solicitar informações da unidade técnica, demandante, especializada e outras unidades, bem como solicitar apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

15.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.5. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado na implementação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

horários e endereço eletrônico, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, observar-se-á:
a) quando contados em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE/RO;
b) quanto contados em horas, a contagem será feita minuto a minuto, desprezando-se as frações de minuto, para mais ou para menos;
c) quanto contados em minutos, a contagem será feita segundo a segundo, desprezando-se as frações de segundo, para mais ou para menos.

15.8. Considerando a existência de mais de um fuso horário no País, os horários registrados neste edital serão considerados, **sempre, em relação ao horário oficial de Brasília**.

15.9. A decisão do Pregoeiro, quanto ao resultado do certame, será publicada no PNCP.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na lei 14.133/21 e na legislação correlata.

15.12. São partes integrantes deste Edital:
a) ANEXO I – Estudo técnico preliminar;
b) ANEXO II – Termo de referência;
c) ANEXO III – Minuta de ata de registro de preços;
d) ANEXO IV – Modelo de declaração.

Porto Velho, 31 de setembro de 2026.

ANDERCLEDSON REIS:66431840291

Assinado de forma digital por ANDERCLEDSON REIS:66431840291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=AC VALID RFB V5, ou=AR VALID CD, ou=Videoconferencia, ou=14121957000109, cn=ANDERCLEDSON REIS:66431840291
Dados: 2026.08.31 16:33:24 -04'00'

ANDERCLEDSON REIS
PREGOEIRO

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 27/2026 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE SOLICITANTE E DEMANDANTE (obrigatório)

Unidade solicitante: SAMES - Seção de Assistência Médica e Social

Unidade demandante: SAMES - Seção de Assistência Médica e Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Descrever:

2.1. Fatos e fundamentos:

A aquisição de materiais farmacológicos é essencial para continuidade da prestação de assistência aos servidores em serviço, sempre que se fizer necessário, conforme determina a RESOLUÇÃO Nº 03 DE 31 DE MARÇO DE 2015, Art. 3º,in verbis:

I – assistência médica voltada ao atendimento ambulatorial, pronto-atendimento, pequenas urgências, perícias, licenças médicas e exames periódicos;

III – fornecimento de medicação básica relativa ao pronto atendimento.

A aquisição de materiais de consumo farmacológico para servidores desta Corte é essencial para assegurar a saúde e o bem-estar dos funcionários, garantindo um ambiente de trabalho seguro e produtivo. Essa medida visa atender às necessidades de saúde ocupacional, prevenindo doenças e promovendo a qualidade de vida no serviço público.

Portanto, a aquisição planejada e criteriosa de materiais de consumo farmacológico é uma ação estratégica para a manutenção da saúde dos servidores e para o cumprimento das obrigações legais da administração pública.

2.2. Benefícios a serem alcançados:

A SAMES tem por função exercer todas as atividades relacionadas ao atendimento médico, odontológico e social dos servidores e seus dependentes, membros do Tribunal e servidores à disposição da Justiça Eleitoral. Tal fato constitui-se em demonstração inequívoca da importância dada pelo Tribunal com o cuidado e a valorização de todos que aqui laboram. Inclusive, tal preocupação foi ratificada no Planejamento Estratégico 2021-2026 do Tribunal quando definiu como um de seus objetivos estratégicos será o **"aperfeiçoamento da gestão de pessoas"**. A aquisição pretendida vai justamente ao encontro desse objetivo, uma vez que o aperfeiçoamento se materializará na ampliação e na qualidade do atendimento que é hoje prestado pela SAMES.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Os benefícios que serão alcançados com a efetivação da compra do material de consumo - Farmacológico para o setor saúde do TRE-RO serão:

1. **Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças:** A aquisição adequada de materiais farmacológicos contribui para a prevenção de doenças ocupacionais e para a manutenção da saúde dos servidores, reduzindo afastamentos e aumentando a eficiência no trabalho.
2. **Atendimento às Normas de Saúde Ocupacional:** A legislação trabalhista e as normas regulamentadoras exigem que os empregadores forneçam condições adequadas de saúde e segurança no trabalho, incluindo o acesso a materiais farmacológicos necessários.
3. **Eficiência Administrativa:** A disponibilização desses materiais facilita a gestão de saúde no ambiente de trabalho, permitindo respostas rápidas a emergências médicas e atendimentos preventivos, o que contribui para a continuidade das atividades institucionais.

3. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATEGICO DO TRIBUNAL (obrigatório)

3.1 A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico do TRE-RO?

() Não, **justificar: _____.**

(x) Sim, **descrever quais:** Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

3.2 Consta do PCA 2026 (informar o ano):

(x) Sim, no item nº 1351634 (pg 2, linha 45);

() Não, justificar: **_____.**

3.3 Qual objetivo, indicador ou meta do Plano de Logística Sustentável - PLS serão atendidos com a contratação**?**

Descrever: _____.

ou

(x) Sem relação com o PLS **(justificar):**

Não há ações e estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável diretamente associadas ao objeto pretendido nesta contratação constante no PLS 2020-2025 que foi instituído através da Portaria TRE-RO n. 131/2020.

A contratação, embora não prevista no PLS, está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que orienta a adoção de critérios sociais e de saúde nas aquisições públicas. A compra de material farmacológico promove a segurança e o bem-estar dos servidores e atende às diretrizes do Guia ao exigir que as licitantes possuam **Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA**, garantindo a regularidade sanitária, a qualidade dos produtos e a mitigação de riscos associados ao seu fornecimento.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

4. INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES

4.1 Informação sobre **contratações correlatas e/ou interdependentes que deverão ser realizadas em função desta:** *(Inclusive sobre necessidade de contratação de terceiros (empresa ou pessoa física) para auxiliar a fiscalização do contrato - Art. 117, § 44º da Lei nº 14.133/2021):*

Descrever: _____.

(x) Não há.

4.2. Caso necessário, informar também eventuais providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato **(providências preliminares):**

() Necessidade de capacitação de gestores e fiscais da contratação: _____;

() Instalação elétrica: _____;

() Instalação lógica: _____;

() Alteração de *layout*: _____;

() Outra: _____.

(x) Não se aplica.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 REQUISITOS PARA A ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Requisitos do negócio:

Descrever:

A solução deve assegurar a aquisição segura, regular e de qualidade de materiais de consumo farmacológico necessários ao atendimento das demandas da Seção de Assistência Médica e Social, conforme lista de itens definida pela unidade demandante no item 8, garantindo a continuidade das atividades assistenciais e preventivas realizadas junto aos servidores e colaboradores do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia. Trata-se de insumos indispensáveis para o cumprimento das obrigações legais do TRE-RO no âmbito da saúde do servidor, bem como para a execução de ações de prevenção, promoção da saúde, primeiros socorros e atendimento ambulatorial.

Para atender ao propósito institucional, a solução deverá contemplar:

a) **A aquisição de medicamentos e insumos farmacológicos** de uso ambulatorial e de primeiros socorros, conforme especificações técnicas elaborada pela Seção demandante, relacionados no item 8 do ETP, assegurando a disponibilidade dos itens necessários ao atendimento imediato e preventivo de servidores e colaboradores.

b) **O fornecimento de todos os itens com registro ou notificação vigente na ANVISA**, em conformidade com a RDC ANVISA nº 16/2014 e demais normas sanitárias aplicáveis ao peticionamento, fabricação, distribuição e comercialização de medicamentos e insumos farmacológicos.

c) **A garantia de que todos os itens possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses** a contar da data de entrega, em observância às normas sanitárias vigentes e aos requisitos de estabilidade, segurança, eficácia e uso adequado estabelecidos pela ANVISA.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

d) **O fornecimento dos itens em suas embalagens originais, íntegras e invioladas**, com rotulagem legível contendo todas as informações obrigatórias (nome comercial, número do lote, data de validade, fabricante e número de registro sanitário), de modo a assegurar rastreabilidade e verificação da conformidade sanitária.

e) **A substituição imediata de quaisquer itens entregues em desconformidade** com as especificações técnicas, com a RDC ANVISA nº 16/2014 ou demais normas sanitárias aplicáveis, bem como daqueles cujo prazo de validade seja inferior ao estabelecido, garantindo que apenas produtos regulares, seguros e adequados sejam incorporados ao estoque da unidade.

Requisitos de capacitação:

Descrever: _____.

(x) não se aplica porque: Dado a natureza do objeto, que restringe-se à simples entrega dos itens.

Requisitos legais:

Descrever:

A solução deverá estar em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias aplicáveis à fabricação, ao controle, à comercialização e ao fornecimento de medicamentos e insumos farmacológicos. Assim, somente será admitida a oferta de produtos que atendam integralmente às seguintes normas:

a) Todos os itens deverão possuir registro ou notificação vigente na ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360, de 1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, e o Decreto nº 8.077, de 2013, que regulamenta as ações de vigilância sanitária relativas à sua fabricação e comercialização.

b) Todos os itens produtos ofertados deverão cumprir os requisitos sanitários aplicáveis definidos pela ANVISA, incluindo as disposições técnicas da Resolução RDC ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, e alterações posteriores, no que se refere às Boas Práticas e aos critérios sanitários aplicáveis aos produtos sujeitos à vigilância sanitária.

() não se aplica porque: _____.

Requisitos de garantia e manutenção:

Serão exigidas as seguintes garantias:

() Apenas a garantia legal (todo produto, por lei, tem garantia, independente de ser oferecida ou não pelo fornecedor. É a chamada "garantia legal": **30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis**´(art. 26,I,e II, CDC).

() Garantia complementar à legal (A garantia oferecida pelo fornecedor, complementar à legal, é aquela exigida pelas especificidades do objeto, que deve ser justificada pela unidade, geralmente por ser uma prática observada no mercado para aquele produto ou serviço).

Justificativa: _____.

(x) Não será exigida **porque** o objeto trata da aquisição e simples entrega material de consumo farmacológico.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Requisitos temporais:

Descrever: Os itens deverão ser entregues na Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO, localizada na Av. Presidente Dutra. nº 1889, Porto Velho -Rondônia, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

Os prazos foram definidos com base em:

1. Experiência prévia em fornecimentos semelhantes;
2. Necessidade de garantir o suprimento pontual e programado dos materiais;
3. Planejamento anual da SAMES, assegurando eficiência, economicidade e cumprimento das normas legais.

Tratando-se de **registro de preços:** Indicar as datas previstas para as entregas ou início da execução dos serviços:

CRONOGRAMA DE ENTREGAS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Exercício: 2026

Mês/semestre: Março/2026 (1º semestre) e Setembro/2026 (2º semestre)

Quantidade: 50% da quantidade de cada item em cada semestre do ano de 2026.

Unidade: confome item 8 do ETP

Requisitos de Segurança da Informação:

Caso se refira à contratação de TIC, ou tenha correlação com a área de TIC: _____.

(x) não se aplica.

Requisitos ambientais, econômicos, sociais e culturais:

Descrever:

Serão exigidos requisitos ambientais, tais como o uso preferencial da via digital para o envio de formulários, frequências, correspondências e demais documentos decorrentes da execução contratual, reduzindo o consumo de papel e os impactos ambientais associados.

Ademais, a contratação está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e à RDC ANVISA nº 16/2014, que estabelecem critérios sociais e de saúde para aquisições públicas. A compra de material farmacológico contribui para a promoção do bem-estar e da segurança dos servidores, além de atender às diretrizes que exigem que as licitantes possuam Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA (AFE), assegurando a regularidade sanitária e a qualidade dos produtos fornecidos.

Do ponto de vista econômico, a adoção de critérios de conformidade regulatória reduz riscos contratuais, evita retrabalho e custos decorrentes de fornecimento inadequado. No âmbito social e cultural, o fornecimento de itens farmacológicos adequados reforça o compromisso institucional com a saúde ocupacional, prevenção de doenças e manutenção de um ambiente de trabalho seguro, valorizando práticas responsáveis e alinhadas às políticas públicas de proteção à saúde.

() não se aplica porque: _____.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Requisitos técnicos:

Descrever:

- **Classificação dos medicamentos:** Os itens deverão ser apresentados, prioritariamente, nas categorias **medicamento genérico** ou **medicamento de referência**, garantindo segurança sanitária, eficácia terapêutica e padronização dos insumos utilizados pela Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO, nos termos da Lei nº 9.787/1999. Fica vedado o fornecimento de medicamentos similares, em conformidade com as diretrizes da ANVISA, incluindo a RDC nº 200/2017 e normas correlatas.
- **Exceção por indisponibilidade:** Quando determinado item **não possuir apresentação disponível** como genérico ou medicamento de referência, será admitida a apresentação existente no mercado, desde que atendidos os requisitos de registro sanitário e as demais normas aplicáveis.
- **Registro sanitário obrigatório:** Para todos os itens, **somente será admitida a oferta de produtos previamente registrados ou notificados na ANVISA**, em conformidade com a **Lei nº 6.360/1976** e com o **Decreto nº 8.077/2013**, que regulamentam a vigilância sanitária, o registro e a regularização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.
- **Conformidade com as especificações técnicas:** Todos os produtos ofertados deverão obrigatoriamente atender às **especificações técnicas definidas pela Seção demandante**, conforme relação constante do **item 8 do ETP**, não sendo admitidos itens divergentes das descrições técnicas aprovadas.
- **Base legal:** As exigências acima encontram respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. 5º, 6º, 42 e 46, que autorizam a Administração a definir especificações técnicas necessárias para o atendimento do interesse público, desde que justificadas e sem restrição indevida à competitividade.

() não se aplica porque: _____.

Metodologia de trabalho e implantação da solução:

Local de entrega: SAMES/TRE-RO localizada na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP 76805-901 - Porto Velho-RO..

Local de execução dos
serviços: não se aplica.

Outros aspectos relevantes: Por se tratar de aquisição de materiais farmacológicos de consumo, a solução consiste em **fornecimento direto**, sem necessidade de implantação, testes operacionais ou fases de transição. No momento do recebimento, serão realizadas apenas as verificações de conformidade previstas na legislação sanitária, especialmente quanto à integridade das embalagens, rotulagem obrigatória, prazo de validade e atendimento das especificações e requisitos técnicos constantes do ETP e do Termo de Referência.

(X) Não se aplica. Simples entrega da solução.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Consultas e estudos realizados:

AÇÃO

(x) Consulta a fornecedores. Documentação gerada (e-mails, relatórios, atas de reuniões, orçamentos, etc.). **Descrever e indicar os eventos:** Anexo - Cotação Droga Raia (1431571), Anexo - Cotação LCR (1431174), Anexo - Cotação Drogasil (1431572), Anexo - Cotação Droga Catarinense (1431574), Anexo - Cotação Hospitalar (1431577), Anexo - Cotação Magazine Médica (1431578).

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

() Consulta a contratações de outros órgãos. Documentação gerada (e-mails, Editais de licitação, atas de registro de preços, contratos, etc.). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

(x) Consulta Painel de Preços ou Banco de preços. Documentação gerada (relatórios, outros). **Descrever e indicar os eventos:** _Cotação de Preços BPS - 1 a 30 (1431142), Cotação de Preços BPS - 31 a 45 (1431148), Anexo - Cotação Banco de Preço (1431162)

() Estudos técnicos. Documentação gerada (relatórios, estudos, outros). **Descrever e indicar os eventos: _____.**

() Não obrigatório. justificar: _____

6.2 Análise das soluções/alternativas possíveis:

Descrição da Solução 1: Licitação - modalidade SRP.

Atendimento aos requisitos: Aquisição de material de consumo farmacológico.

Vantagens e desvantagens da solução:

Desvantagem:

- Processo de licitação e entrega mais demorados;

Vantagem:

- possibilidade de entrega parcelada dos itens;
- possibilidade de ajustar a quantidade de itens a serem adquiridos de acordo com a demanda ao longo do ano.

Valor Estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Solução Escolhida:

(x) Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

É conveniente para a Administração que o material seja adquirido de forma parcelada, por meio de SRP, pelas seguintes razões:

I - Embora os quantitativos tenham sido dimensionados para a atender as demandas efetivas da Administração é conveniente a aquisição parcelada dos itens (art. 3º, II, do Decreto n. 7.892/2013) em razão das oscilações orçamentárias a que este órgão está submetido, bem como da demanda de atendimentos e necessidade da SAMES.

II - A formação de registro de preços independe de indicação da dotação orçamentária. Isso implica em dizer que a Administração não precisa dispor de orçamento para deflagrar o certame. A formação de registro de preços, de imediato, permite que as aquisições ocorram com celeridade, tão logo haja a indicação da fonte orçamentária, resultando em maior eficiência e celeridade nas atividades administrativas (art. 7º, § 2º, do Decreto n. 7892/2013).

() Não.

Descrição da Solução 2: Cooperação Técnica com outró órgão público

Atendimento aos requisitos: Aquisição de material de consumo farmacológico.

Vantagens e desvantagens da solução:

Desvantagem:

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

- Risco de incompatibilidade com a real necessidade do TRE-RO;
- Menor domínio sobre o processo de contratação;
- Dificuladade de encontrar órgão disposto à realizar a aquisição compratilhada;
- Burocracia incial maior devido a necessidade de elaborar um Acordo de Cooperação.

Vantagem:

- Economia de escala e otimização logística;
- Racionalização de esforços;

Valor Estimado: Sem custo.

Solução Escolhida:

() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

(x) Não.

Descrição da Solução 3: Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Atendimento aos requisitos: Aquisição de material de consumo farmacológico.

Vantagens e desvantagens da solução:

Desvantagem:

- Limiete de valor restrito;
- Necessidade de comprovar vantajosidade;
- Perda de economia de escala, com poder de negociação menor.

Vantagem:

- Agilidade na aquisição;
- Menor custo administrativo;
- Controle direto da aquisição pelo Tribunal.

Valor Estimado: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Solução Escolhida:

() Sim - Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

(x) Não.

7. DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO

Descrever:

As especificações técnicas e farmacológicas, além dos quantitativos e prazos de validade dos medicamentos que assim necessitam, serão pormenorizadamente definidas no item 8**.**

O descarte dos medicamentos será realizado atendendo aos respectivos normativos ambientais e regulamentares sobre o tema.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.1 JUSTIFICAR EVENTUAL FORMAÇÃO DE SRP PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1.1 A contratação será processada por meio de Sistema de Registro de Preços, **no qual o Tribunal será o órgão gerenciador?**

() **Não;**

(x) **Sim. Justificativa,** de acordo com o art. 3º do Decreto Federal nº 11.462, de 2023:

(x) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(x) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

() quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

7.1.2 Se positivo, informar:

(x) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP.

() **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

7.1.3 Indicação limitada a unidades de contratação sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não;

() Sim, porque (neste caso é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata):

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

7.1.4 OS DEMAIS ELEMENTOS DEVERÃO CONSTAR DO TR.

7.2 A contratação da solução por meio do **INGRESSO EM SRP OU ADESÃO A UMA ARP** exige as seguintes **justificativas (art. 15, VII, Decreto nº 11.462, de 2023):**

(x) Não há RP vigente nem compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP.

() **Há RP** vigente, compromissário ou contratado para o fornecimento do objeto definido neste ETP, porém será necessário novo RP porque o quantitativo é inferior à demanda.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.2.1 Justificativa complementar para INGRESSO EM SRP (art. 10 do Decreto 11.462, de 2023):

I - Vantagem do ingresso: **Descrever:** _____.

Não se aplica

II - Extrato da IRP e os demais documentos do processo já disponíveis pelo órgão gerenciador para estabelecer as especificações do objeto e as obrigações da compromissária/contratada, tais como: documentos da fase de planejamento, aviso do edital e seus anexos, comprovação de publicação do aviso de edital, juntados nos eventos: _____:

Não se aplica

7.2.2 Justificativa específica para ADESÃO EM ARP (art. 31 do Decreto 11.462, de 2023):

I - Vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público: _____.

Não se aplica

II - Demonstração da **compatibilidade dos valores** registrados com os valores praticados pelo mercado, **conforme consultas de preços realizadas,** juntadas nos eventos: _____.

Não se aplica

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor **(juntar os documentos e citar os eventos): _____.**

Não se aplica

IV - Atos que regem o SRP no órgão gerenciador: edital, com seus anexos, e comprovação da publicação, parecer jurídico, ARP e seus anexos e comprovação de publicação, juntados nos eventos: _____.

Não se aplica

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
(obrigatório)

tem/Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Justificativa
1	Acetilcisteína 600 mg+ Zinco, sachê. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	sachê	1.600	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
2	Dexpantenol, bisnaga com	tubo	30	Quantidades estimadas

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.			considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
3	Bilastina 20 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	900	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
4	Biotina, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
5	Cefalexina 500mg, comprimido. Caixa com 8 comprimidos. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	80	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
6	Coezima Q10 (Ubidecarenona) 100mg, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
7	Glicosamina 500 mg + Condroitina 440 mg, comprimido. Caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
8	Curcumina 500mg, comprimido. Frasco com 60	comprimido	3.000	Quantidades estimadas considerando a posologia das

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	comprimidos. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.			medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
9	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	600	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
10	Dipirona 1g,comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
11	Sulfato Ferroso 500mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
12	Gel de arnica, gel. Tubo com 60 g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	tubo	30	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
13	Ginkgo Biloba 120 mg, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
14	Ibuprofeno 300 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12	comprimido	1.000	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	meses.			patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
15	Vitamina K2 100 mcg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
16	Loratadina 10 mg + sulfato de pseudoefedrina 240 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	600	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
17	Metilsulfonilmetano, comprimido.Frasco com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
18	Magnésio Quelato 200mg, comprimido. Frasco com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses	comprimido	1.500	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
19	Beta-glucana de Levedura (Saccharomyces cerevisiae)+ Vitamina C 100% + Vitamina D 2.000 UI + Vitamina A + Selênio + Zinco 20mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
20	Moxifloxacino 400mg, comprimido.Caixa com 5 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12	comprimido	50	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	meses			efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
21	Nimesulida 100mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
22	Cloridrato de Ondansetrona 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	100	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
23	Paracetamol 400mg + maleato de clorfeniramina 4mg + cloridrato de fenilefrina 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	600	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
24	Carbonato de magnésio 67mg+ carbonato básico de bismuto 3,3 mg+ carbonato de cácio 521 mg+ bicarbonato de sódio 63,7 mg, pastilha. Sabor menta. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	pastilha	600	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
25	Probióticos com as seguintes cepas: Lactobacillus acidophilus NCFM®, Lactobacillus paracasei Lpc-37™, Bifidobacterium lactis Bi-04™, Bifidobacterium lactis Bi-07™, Bifidobacterium bifidum Bb-02™ (probióticos). Caixa com 30 cápsulas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	1.800	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
26	Oseltamivir 75mg ,	comprimido	70	Quantidades estimadas

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.			considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
27	Triancinolona Acetonida 1mg/g, pomada. Tubo com 10g Com validade mínima remanescente de 12 meses.	tubo	20	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
28	Colágeno tipo II não hidrogenado 40mg, zero acúcares e glúten, comprimido. Frasco com 60 comprimidos Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	4.200	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
29	Valeriana Officinalis L. 50mg, cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	600	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
30	Ácido Ascórbico 1g, comprimidos efervecentes sem açúcares. Frasco com 10 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	2.000	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
31	Colecalciferol 50.000 UI (Vitamina D3), cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	1.400	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
32	Xarope de Guaco (Mikania glomerata Spreng)	frasco	30	Quantidades estimadas considerando a posologia das

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	117,6mg/ml. Frasco com 120 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.			medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
33	Carmelose 5mg/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	30	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
34	Benzocaína 10mg + cloreto de cetilpiridínio 1.466mg, pastilha. Caixa com 12 pastilhas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	pastilha	1.200	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
35	Rosuvastatina 10mg, comprimido. Caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.800	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comprimido Legrand 875mg + 125mg.Caixa com 12 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses. 12 comp	comprimido	144	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
37	Losartana Potássico 50mg, comprimido.Caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
38	Escina Amorfa 10mg/g+ Escina Polissulfonada Sódica 10 mg/g + Salicilato de	tubo	50	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	Dietilamina 50 mg/g, bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.			patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
39	Suplemento vitaminico contendo Luteína 10mg+ Zeaxantina 2 mg+ Ômega 3 +Bilberry + semente de uva + vitaminas e minerais, cápsulas. Contendo 30 cápsulas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	300	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
40	Epinefrina, concentração 1 mg/ml, solução injetável. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	100	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
41	Cloridrato de lidocaína 2%, solução injetavel, EV/IM. Ampola com 20 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	10	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
42	Dinitrato de isossorbida 10mg, caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
43	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	10	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
44	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg, pó liofilizado para reconstituição. Com validade	ampola	50	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

	mínima remanescente de 12 meses.			efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.
45	Cloridrato de Prometazina injetável 25mg/ml. Ampola de 2ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	50	Quantidades estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.

.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

Haverá parcelamento?

() **Não,** a solução será adjudicada em **item único** porque:

() é inviável promover a adjudicação por itens ou grupos porque: _____.

() Outra justificativa: _____.

(x) **Sim,** a solução será **dividida em itens.**

() Serão formados **lotes** pela divisão de itens?

(x) Não;

() Sim.
Se positivo, justificar : _____,

() Serão formados **grupos compostos por itens?**

(x) Não;

() sim.

Se positivo, justificar a vantagem técnica e econômica do **agrupamento:** _____.

10. VALOR ESTIMADO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA (obrigatório)

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

R$ 99.941,12 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos) (1429116), de acordo com as pesquisas de preços realizadas e informadas no item 6.1 e as quantidades estimadas no item 8 do ETP.

A fonte orçamentária da despesa está indicada no quadro adiante:

OU

Tratando-se de SRP, somente está sendo indicado o enquadramento orçamentário da despesa no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	**Item de despesa do planejamento orçamentário**	**Plano Interno**	**Previsão de execução orçamentária por ano**	
			exercício corrente **(R$)**	próximo(s) exercício(s) 2026 **(R$)**
Ordinário	Material de consumo farmacológico, hospitalar e odontológico	ADM MATMOD		70.000
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(x) Ganho de produtividade

Informar: a disponibilidade de medicamentos na SAMES reflete na melhoria na saúde e qualidade de vida e consequentemente na produtividade dos servidores..

() Não se aplica.

() Redução de esforço

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

() Redução de custo

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

() Redução de uso de recursos

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

() Melhoria de controle

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

(x) Redução de riscos

Informar: a disponibilidade de medicamentos na SAMES reflete na melhoria na saúde e qualidade de vida dos servidores.

() Não se aplica.

(x) Cumprimento de determinação
legal e/ou administrativa

Informar: Resolução Nº 207 de 15/10/2015 - Institui Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário..

() Não se aplica.

() Melhoria/adequação nas
instalações físicas

Informar: _____.

(X) Não se aplica.

() Outro

Informar: _____.

12. DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS
(obrigatório)

Descrever:

Estão sendo exigidos os seguintes requisitos ambientais tal como que a contratada que utilize, desde que possível, a **via digital** para envio de formulários, frequência, correspondências e todos os demais documentos decorrentes da execução do contrato.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
(obrigatório)

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

Baseado nos estudos preliminares, a contratação demonstra-se adequada para o atendimento da demanda?

(x) Sim

() Não

Justificativa:_____.

Unidade Demandante

ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO
responsável (nome)

Equipe de Planejamento da Contratação

MARCELA PINHEIRO STUDART GONÇALVES
Integrante (nome)

JOSÉ MARIA FROTA
Integrante (nome)

ELISÂNGLE ALVES SILVA TIVANELLO
Integrante (nome)

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA (TR) – COMPRAS
Nº 16/2026 - PRES/DG/SGP/COEDE/SAMES

. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Formação de registro de preços para eventual aquisição de bens:

() permanentes

(X) consumo

material de consumo farmacológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Detalhamento dos bens que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Acetilcisteína 600 mg+ Zinco, sachê. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	sachê	1.600	1,92	3.072,00
2	Dexpantenol, bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	tubo	30	35,29	1.058,70
3	Bilastina 20 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	900	2,52	2.268,00
4	Biotina, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500	1,54	2.310,00
5	Cefalexina 500mg, comprimido. Caixa com 8 comprimidos. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	80	1,82	145,60
6	Coezima Q10 (Ubidecarenona) 100mg, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	1,79	5.370,00
7	Glicosamina 500 mg + Condroitina 440 mg, comprimido. Caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	1,89	5.670,00
8	Curcumina 500mg, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Prazo mínimo de validade remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	1,67	5.010,00
9	Diosmina 450mg + hesperidina 50mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	600	1,38	828,00

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

10	Dipirona 1g,comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300	1,02	306,00
11	Sulfato Ferroso 500mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300	1,14	342,00
12	Gel de arnica, gel. Tubo com 60 g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	tubo	30	27,59	827,70
13	Ginkgo Biloba 120 mg, comprimido. Frasco com 60 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200	1,64	1.968,00
14	Ibuprofeno 300 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.000	0,44	440,00
15	Vitamina K2 100 mcg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	3.000	1,14	3.420,00
16	Loratadina 10 mg + sulfato de pseudoefedrina 240 mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	600	2,21	1.326,00
17	Metilsulfonilmetano, comprimido.Frasco com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500	2,73	4.095,00
18	Magnésio Quelato 200mg, comprimido. Frasco com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses	comprimido	1.500	0,72	1.080,00
19	Beta-glucana de Levedura (Saccharomyces cerevisiae)+ Vitamina C 100% + Vitamina D 2.000 UI + Vitamina A + Selênio + Zinco 20mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.500	2,38	3.570,00
20	Moxifloxacino 400mg, comprimido.Caixa com 5 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses	comprimido	50	14,90	745,00
21	Nimesulida 100mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.200	2,62	3.144,00
22	Cloridrato de Ondansetrona 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	100	1,83	183,00
23	Paracetamol 400mg + maleato de clorfeniramina 4mg + cloridrato de fenilefrina 4mg, comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	600	0,87	522,00

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

24	Carbonato de magnésio 67mg+ carbonato básico de bismuto 3,3 mg+ carbonato de cácio 521 mg+ bicarbonato de sódio 63,7 mg, pastilha. Sabor menta. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	pastilha	600	1,11	666,00
25	Probióticos com as seguintes cepas: Lactobacillus acidophilus NCFM, Lactobacillus paracasei Lpc-37™, Bifidobacterium lactis Bi-04, Bifidobacterium lactis Bi-07, Bifidobacterium bifidum Bb-02 (probióticos). Caixa com 30 cápsulas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	1.800	4,76	8.568,00
26	Oseltamivir 75mg , comprimido. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	70	30,91	2.163,70
27	Triancinolona Acetonida 1mg/g, pomada. Tubo com 10g Com validade mínima remanescente de 12 meses.	tubo	20	9,72	194,40
28	Colágeno tipo II não hidrogenado 40mg, zero acúcares e glúten, comprimido. Frasco com 60 comprimidos Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	4.200	3,03	12.726,00
29	Valeriana Officinalis L. 50mg, cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	600	2,65	1.590,00
30	Ácido Ascórbico 1g, comprimidos efervecentes sem açúcares. Frasco com 10 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	2.000	1,14	2.280,00
31	Colecalciferol 50.000 UI (Vitamina D3), cápsula. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	1.400	10,50	14.700,00
32	Xarope de Guaco (Mikania glomerata Spreng) 117,6mg/ml. Frasco com 120 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	30	22,84	685,20
33	Carmelose 5mg/ml, solução oftálmica, frasco 10 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	30	37,13	1.113,90
34	Benzocaína 10mg + cloreto de cetilpiridínio 1.466mg, pastilha. Caixa com 12 pastilhas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	pastilha	1.200	2,17	2.604,00

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

35	Rosuvastatina 10mg, comprimido. Caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	1.800	0,59	1.062,00
36	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio Comprimido Legrand 875mg + 125mg.Caixa com 12 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses. 12 comp	comprimido	144	4,56	656,64
37	Losartana Potássico 50mg, comprimido.Caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	300	0,23	69,00
38	Escina Amorfa 10mg/g+ Escina Polissulfonada Sódica 10 mg/g + Salicilato de Dietilamina 50 mg/g, bisnaga com 30g. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	tubo	50	22,63	1.131,50
39	Suplemento vitaminico contendo Luteína 10mg+ Zeaxantina 2 mg+ Ômega 3 +Bilberry + semente de uva + vitaminas e minerais, cápsulas. Contendo 30 cápsulas. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	cápsula	300	2,11	633,00
40	Epinefrina, concentração 1 mg/ml. Ampola de 1 ml. Solução injetável. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	100	2,74	274,00
41	Cloridrato de lidocaína 2%, ampola de 20ml. Solução injetável, EV/IM. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	10	16,19	161,90
42	Dinitrato de isossorbida 10mg, caixa com 30 comprimidos. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	comprimido	30	0,29	8,78
43	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope. Frasco com 120 ml. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	frasco	10	9,91	99,10
44	Succinato Sódico de Hidrocortisona 500mg, Pó liófilo para reconstituição. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	50	8,75	437,50
45	Cloridrato de Prometazina 25mg/ml. Ampola de 2ml. Solução injetável. Com validade mínima remanescente de 12 meses.	ampola	50	8,31	415,50

.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

1.3 Objeto de qualidade comum, de acordo com o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021?

(x) Sim.

() Não, trata-se de bens especiais.

1.4 Parcelamento, de acordo com o ETP:

(x) Não;

() Sim.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias corridos contados do(a) entrega da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do ETP, anexo deste TR.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do ETP, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO:

() Não se aplica, de acordo com o ETP.

(x) Será formado SRP, de acordo com as justificativas do ETP.

3.2.1 Haverá uma quantidade máxima a ser adquirida para cada item/grupo?

() Não;

(x) Sim, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade máxima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: Quantidades estabelecidas no item 1.2

3.2.2 Quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens, de acordo com o quadro adiante: **(havendo quantidade mínima, inserir quadro/tabela com os quantitativos para cada item).**

Descrever: Não há quantidade mínima.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

3.2.3 Haverá possibilidade de prever preços diferentes?

(x) Não;

() Sim, **porque:**

() O objeto será entregue em locais diferentes, a saber: **(inserir justificativa para a adoção e quadro/tabela com os itens que serão entregues em locais diferentes).**

() em razão da forma e do local de acondicionamento: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela relacionando os itens com as respecitvas diferenças entre as formas e os locais de armazenamento).**

() admitida cotação variável em razão do tamanho do lote: **(inserir justificativa para a adoção da medida e quadro/tabela com os diversos tamanhos dos lotes para os itens).**

() outros motivos justificados: **(inserir justificativa para a adoção da medida):**
_____.

3.2.4 O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no termo de referência, obrigando-se nos limites dela?

() Sim.

(x) Não, justificar: As quantidades foram estimadas considerando a posologia das medicações, bem com as patologias mais prevalentes no efetivo do TRE-RO e campanhas preventivas e de promoção de saúde a serem realizadas no ano de 2026.

3.2.5 Será adotado o critério de julgamento de menor preço por:

(x) item

() Grupo *(***justificativa: _____),** devendo ser observado o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

3.2.6 Será permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido?

(x) Não;

() Sim, porque: **(conforme indicação do valor máximo da despesa, estando vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata).**

() É a primeira licitação para o objeto e o órgão não tem registro de demandas anteriores;

() Trata-se de alimento perecível.

3.2.7 Divulgação da IRP**:**

() Não, justificativa: _____.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

(x) Sim.

a) Caso outros órgãos ou outras entidades manifestem interesse em aderir à IRP, no prazo de 8 (oito) dias úteis fixado pelo Decreto nº 11.462, de 2023, deverão encaminhar as seguintes informações mínimas:

i. Quantitativo total;

ii. Quantitativo mínimo por aquisição (de cada item);

iii. Cronograma de aquisição;

iv. Endereço completo do local de entrega;

v. Disponibilidade orçamentária, se for o caso;

vi. Responsável pelo recebimento (nome, telefone e função).

b) Considerando a busca pela economia de escala, será indeferida, de plano, a solicitação de adesão a IRP cujo quantitativo mínimo seja inferior ao quantitativo mínimo estipulado no cronograma constante neste ETP.

3.2.8 Há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos ou entidades que não tenham participado do certame?

(x) Sim, apresentar justificativa **(Acórdão TCU nº 1381/2018 - Plenário):** Essa possibilidade, visa otimizar recursos públicos, reduzir o tempo e os custos administrativos com a realização de novas licitações e aproveitar as condições vantajosas obtidas no processo licitatório original.

a) Caso autorizada a adesão, o órgão ou a entidade deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

b) O prazo previsto na alínea "a" poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pelo unidade competente do TRE-RO, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

() Não, porque: _____:

3.2.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462, de 2023):

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) os preços registrados serão reajustados respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para o reajuste dos preços contratados.

3.2.10 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, 2021.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: ambiental, econômica, social e cultural:

4.1

() não se aplica, conforme justificado no ETP.

(x) De acordo com os requisitos do ETP.

() Além daqueles já descritos no ETP: _____

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

NÃO SE APLICA.

4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço (apenas quando ocorreu esse procedimento prévio):

NÃO SE APLICA.

4.3 Diante das conclusões contidas no Processo SEI n. ____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

Da exigência de amostra (apenas quando exigível):

NÃO SE APLICA

4.4 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.6 As amostras poderão ser entregues no endereço ____ , no prazo limite de _____, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7 É facultada a prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada do interessado pelo *chat*, antes de findo o prazo de entrega.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade (apenas quando exigível):

NÃO SE APLICA

4.15 Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.16 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.17 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.18 Requisitos específicos para os itens:

Os medicamentos e insumos farmacológicos a serem fornecidos deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos:

a) Os medicamentos deverão ser apresentados, preferencialmente, nas categorias medicamento genérico ou medicamento de referência, conforme definições da Lei nº 9.787/1999, garantindo segurança sanitária, eficácia terapêutica e padronização dos insumos utilizados pela Seção de Assistência Médica e Social do TRE-RO. Fica vedado o fornecimento de medicamentos similares, em observância às diretrizes da ANVISA, incluindo a RDC nº 200/2017 e demais normas aplicáveis sobre intercambialidade, equivalência e qualidade.

b) Quando determinado item não possuir apresentação disponível como genérico ou medicamento de referência, será aceita a apresentação existente no mercado, desde que cumpra integralmente os requisitos sanitários e técnicos exigidos.

c) Para todos os itens, somente será admitida a oferta de produtos previamente registrados ou notificados na ANVISA, conforme determina a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013, que regulamentam o controle sanitário, o registro e a comercialização de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

d) Os itens ofertados deverão obrigatoriamente atender às especificações técnicas definidas pela Seção demandante, constantes do item 8 do ETP, não sendo aceitos produtos que divergirem das descrições, quantidades, características e condições estabelecidas.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

e) As exigências técnicas acima estão fundamentadas nos arts. 5º, 6º, 42 e 46 da Lei nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a definir especificações necessárias ao atendimento do interesse público, desde que justificadas e sem restrição indevida à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Procedimentos prévios à contratração:

5.1 Na forma do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, será firmado

() contrato;

(X) o contrato será substituído por nota de empenho (art. 95, II, Lei Nº 14.133, de 2021).

5.2 Como condição para a emissão da Nota de Empenho de Despesa ou para a assinatura do contrato, a adjudicatária ou compromissária da ARP deverá apresentar regularidade, podendo substituir as certidões junto ao SICAF e, caso não comprove, deverá exibir, no prazo fixado para sua assinatura, certidões comprovando a regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do CNJ (Conselho Nacional de Justiça).

5.2.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

5.3 Após a homologação do certame e a comprovação da regularidade da adjudicatária, serão realizados os seguintes procedimentos:

5.3.1 Havendo previsão de lavratura de **ata de registro de preços** e/ou de instrumento de **contrato**, a adjudicatária será convocada pela Seção de Contratos do TRE-RO, por mensagem eletrônica (e-mail), para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, realizar o cadastro de seus representantes legais como usuários externos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e enviar a documentação solicitada pela referida unidade;

5.3.2 Em seguida, a adjudicatária será convocada por mensagem eletrônica (e-mail) para, no mesmo prazo indicado anteriormente, realizar a assinatura eletrônica da ata de registro de preços e/ou do instrumento de contrato.

5.3.3 Nas contratações com utilização de nota de empenho de despesa em substiutição ao contrato, a Seção de Contratos do TRE-RO enviará esse instrumento à adjudicatária, em formato PDF e via e-mail, devendo essa confirmar o recebimento do documento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de envio desse e-mail.

5.3.4 O prazo máximo mencionado neste tópico poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do interessado durante seu transcurso, devidamente justificado e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.4 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail será feita a assinatura presencial dos instrumentos mencionados, assim como a entrega da nota de empenho referida.

5.5 O descumprimento desse prazo máximo ou a recusa em realizar os procedimentos indicados poderá ensejar a apuração de descumprimento pela Administração e a aplicação das penalidades cabíveis à adjudicatária e/ou contratada.

5.6 O descumprimento injustificado, pela adjudicatária ou compromissária da ARP, das obrigações estabelecidas nesta seção implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando-se à multa de 30%

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

(trinta por cento) incidente sobre o valor adjudicado (§ 5º do art. 90 c/c art. 155, VI c/c art. 156, II, todos da Lei 14.133/2021 - Não celebrar o contrato). Nessa situação os remanescentes poderão ser chamados na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições ou negociar nos limites do valor estimado atualizado da contratação (§ 2º c/c § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021).

Condições de entrega:

5.7 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) entrega da nota de empenho, em remessa única.

5.8 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar pelo e-mail: sames@tre-ro.jus.br da unidade gestora do contrato as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Assistência Médica e Social do Tribunal Eleitoral Regional de Porto velho –RO situado na Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa da União, CEP: 76805-901, mediante prévio agendamento..

Garantia, manutenção e assistência técnica, de acordo com o ETP:

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

Indicada para materiais de consumo:

NÃO SE APLICA.

5.11 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12 Deveres e Responsabilidades do contratante:

5.12.1 Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;

5.12.2 Relatar, por escrito, com a devida comprovação, as eventuais irregularidades na entrega dos materiais;

5.12.3 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

5.12.4 Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias;

5.12.5 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no instrumento de contrato;

5.12.6 Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes ou esclarecer aspectos relacionados à entrega de bens;

5.12.7 Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

5.12.8 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta;

5.12.9 Notificar a contratada para, no prazo máximo concedido, contados do recebimento da notificação, cumprir obrigações relacionadas aos apectos em desacordo com as regras do contrato, alertando sobre as sanções que poderão ser aplicadas nas hipóteses de descumprimentos injustificados;

5.12.10 Rejeitar, através do fiscal contrato, a entrega de material fornecido em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução;

5.12.11 Receber os bens, por meio do fiscal contrato, em caráter provisório e definitivo, após verificar a sua conformidade com o estabelecido neste termo de referência e no contrato, certificando as notas fiscais da entrega;

5.12.12 Realizar o pagamento dos bens entregues na forma estabelecida neste termo de referência e no contrato;

5.12.13 Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

5.13 Deveres e Responsabilidades da Contratada:

5.13.1 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições para a execução do objeto nos termos estabelecidos na sua proposta comercial, no edital, neste TR e no contrato, se houver;

5.13 .2 Aceitar, atendendo à conveniência e necessidades do contratante, acréscimos ou supressões do objeto da contratação em até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total ou estimado do contrato, na forma do artigo 125 da Lei n. 14.133/2021;

5.13 .3 Indicar, quando exigível, um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da contratada para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo contratante;

5.13 .4 Responder solicitações para elucidação de eventuais questões relacionadas à execução do contrato;

5.13 .5 Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

5.13 .6 Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, toda e qualquer anormalidade de caráter urgente que possa impossibilitar a execução do objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

5.13 .7 Arcar com todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a execução do objeto do contrato, tais como: as despesas relativas à execução dos serviços, impostos, taxas, encargos, mão de obra, materiais, equipamentos e todos os demais incidentes sobre a prestação dos serviços;

5.13 .8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do objeto por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante;

5.13 .9 Responder por valores adicionais ao valor do contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

5.13 .10 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.13 .11 Fornecer a seus empregados todos os instrumentos necessários à execução do objeto;

5.13 .12 Garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los;

5.13 .13 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação;

5.13 .14 Observar e cumprir a Instrução Normativa nº 3/2024 deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como comprometer-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);

II - dar conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual acerca da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia (Resolução nº TRE-RO nº 12/2023), do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, da Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância, cabendo também esta obrigação à subcontratada, se houver;

III - fornecer declaração de ausência de inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e de que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, bem como de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, inciso VI, Lei n. 14.133/2021);

IV - fornecer informações complementares para o acompanhamento de questões relacionadas à Integridade, se houver solicitação da gestora ou do gestor do contrato;

V - ter plena ciência de que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - ter conhecimento de que a rescisão contratual ou a denúncia, nos casos em que praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133, de 2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846, de 2013 (anticorrupção);

VII - zelar pela proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - zelar pela proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - comunicar-se sempre por escrito com o gestor e fiscal do contrato.

5.13 .15 Vedar a utilização, na execução do objeto, de empregados ou admitir em seu quadro societário pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, comunicando imediatamente o TRE-RO sobre a possibilidade de tais ocorrências, nos termos do artigo 7° do Decreto n. 7.203, de 2010 e art. 2º, V, da Resolução CNJ n. 7/2005.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

5.13.16 Cumprir as demais disposiçõ es contratuais, legais, principalmente da legislação específica aplicável à execução do objeto do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3 As comunicações entre o Tribunal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica via e-mail para esse fim;

6.4 O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para **reunião inicial** para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

NÃO SE APLICA.

6.7 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório e definitivo e acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Setorial

NÃO SE APLICA.

6.8 O fiscal setorial, quando houver, acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas do Tribunal.

6.8.1 Ao fiscal setorial competirá, no setor por ele fiscalizado, as atribuições do fiscal técnico ou administrativo.

Fiscalização Administrativa

6.9 O fiscal administrativo do contrato, quando houver, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;

6.17 Os gestores e os fiscais observarão também as demais atribuições estabelecidas nos regulamentos do Tribunal para a gestão e fiscalização dos contratos;

6.18 Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, mesmo que indicada em formulário próprio (indicar apenas as exigidas):

I - Gestor (titular e substituto): Elisângela Alves Silva Tivanello/Marcela Pinheiro Studart Gonçalves

II - Fiscal administrativo (titular e substituto): Haysha Laianne Oliveira Raposo/ Marcela Pinheiro Studart Gonçalves.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Recebimento do Objeto:

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 01_ (um) dias úteis.

7.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação:

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I - o prazo de validade;

II - a data da emissão;

III - os dados do contrato e do órgão contratante;

IV - o período respectivo de execução do contrato;

V - o valor a pagar; e

VI - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3 Prazo de pagamento:

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.3.2 Pelos eventuais atrasos dos pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data que o pagamento deveria ter ocorrido e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Na qual:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3.2.1 a compensação financeira será incluída em fatura/nota fiscal emitida posteriormente à ocorrência.

7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária ou por OBPIX, por meio do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente, aplicadas as retenções legais, inclusive quanto à legislação municipal do imposto sobre serviços.

7.4.2 Para o pagamento por meio de OBPIX serão aceitas chaves PIX nos formatos CPF/CNPJ, email, número de celular ou chave aleatória.

7.4.3 Poderá ainda o pagamento via OBPIX utilizar apenas o domicílio bancário (banco, agência e nº de conta), desde que haja chave PIX cadastrada para o domicílio bancário, exigindo-se, contudo, que a contratada informe tratar-se de conta corrente ou conta poupança.

7.4.4 O pagamento via OBPIX não será realizado caso apresentado apenas imagem de QR-Code.

7.4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de:

Pregão:

(x) Eletrônico;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo

Critério de julgamento:

(x) Menor preço;

() Maior desconto.

Concorrência para bens especiais:

() Eletrônica;

() Presencial, motivada no ETP, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Critério de julgamento:

() menor preço;

() melhor técnica ou conteúdo artístico;

() técnica e preço;

() maior retorno econômico;

() maior desconto.

() Concurso, exceto para serviços de engenharia;

() Leilão;

() Diálogo Competitivo, exceto para obras e serviços de engenharia;

() Participação em SRP.

8.2 Pessoas físicas - IMPORTANTE: A pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, **deverá acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização** a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração. O valor deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - (Art. 5º, III, IN SEGES 116, de 2021).

8.3 Há anexos da proposta?

() Não;

(x) Sim, relacionar todos e apontar o item do TR que contém a exigência: O fornecedor deverá apresentar comprovação de registro ou notificação na ANVISA, conforme determina a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013 para todos os produtos contidos no **item 1.2,** Conforme critério estabelecido no **item 4.18**.

8.4 Deverá ser adotada modo de disputa por lances:

(x) aberto;

() aberto e fechado;

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

() fechado e aberto,

com intervalo mínimo de ____% (_____) entre os lances (art. 22, § 1º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022).

8.5 Divulgação do preço estimado:

(x) Sim.

() Não. **Justificativa** exigida pelo art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021: _____.

REGRAS SOBRE A PARTICIPAÇÃO DOS COMPETIDORES:

8.5 Poderão participar desta contratação:

8.5.1 Pessoas Jurídicas:

() Não, justificar: _____.

(x) Sim; **se positivo adotar as regras deste TR.**

8.5.1.1 Microempresas e empresas de pequeno - ME/EPPs (art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021):

(x) **Sim,** informar o dispositivo da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006 para a exclusividade: Nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, considerando que o valor estimado da contratação não excede R$ 80.000,00, aplica-se a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

() **Não será exclusiva,** as ME/EPPS participarão **com** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com a LC nº 123, de 2006 e o Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015:

() **Não será excluisva,** as ME/EPPS participarão **sem** tratamento favorecido, diferenciado e simplificado de acordo com o § 1º do art. 4º, Lei nº 14.133, de 2021 porque: Considerando o valor estimado para a contratação pretendida, excedem R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não será aplicada a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

() **Não será permitida,** as ME/EPPS **não** poderão participarão do certame porque: _____.

8.5.2 Pessoas físicas:

(x) Não, justificar:

A participação de pessoa física em licitação para aquisição de material de consumo farmacológico não é admitida, tendo em vista que o fornecimento desses bens exige o cumprimento de requisitos técnicos, sanitários e fiscais que, em regra, apenas pessoas jurídicas devidamente constituídas e regularizadas conseguem atender.

A legislação sanitária e fiscal aplicável — como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Lei nº 6.360/1976, que dispõe sobre a vigilância sanitária de medicamentos, insumos e correlatos — impõe que o fabricante, distribuidor ou comerciante de produtos farmacológicos possua autorização de funcionamento (AFE) e licenças específicas, bem como responsável técnico habilitado.

Dessa forma, a restrição à participação de pessoa física tem por finalidade assegurar a qualidade, a procedência e a segurança dos materiais farmacológicos adquiridos, além de garantir a regularidade fiscal,

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

trabalhista e sanitária dos fornecedores, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e proteção à saúde pública.

() Sim, de acordo com as regras deste TR e do edital.

8.5.3 Cooperativas:

(x) Não, justificar:

O presente objeto envolve a comercialização e distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, atividades que exigem autorização de funcionamento específica da ANVISA, responsável técnico habilitado e licenciamento sanitário individualizado em nome da empresa fornecedora.

As cooperativas, por sua natureza jurídica e finalidade social (Lei nº 5.764/1971), têm por objetivo a prestação de serviços aos seus cooperados e não a intermediação de produtos para terceiros, o que as torna incompatíveis com atividades de natureza mercantil, como a venda de materiais de consumo farmacológico à Administração Pública.

Assim, a vedação fundamenta-se na necessidade de garantir que o fornecedor possua estrutura comercial e técnica própria, registro regular nos órgãos de vigilância sanitária e responsabilidade direta pela qualidade e rastreabilidade dos produtos fornecidos, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e a proteção à saúde pública, em consonância com os princípios da legalidade, segurança e eficiência administrativa.

() Sim, de acordo com as regras do edital.

8.5.4 Empresas reunidas em consórcio:

(x) Não, justificar:

A participação de empresas reunidas em consórcio em licitação para aquisição de material de consumo farmacológico não é admitida em razão das especificidades técnicas e regulatórias do objeto, que exige responsabilidade direta e individual do fornecedor perante os órgãos de vigilância sanitária e a Administração Pública.

A comercialização de produtos farmacológicos requer autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, licença sanitária própria, responsável técnico habilitado e rastreabilidade dos produtos, obrigações que não podem ser compartilhadas ou fracionadas entre empresas consorciadas. A natureza do fornecimento, portanto, demanda que uma única pessoa jurídica detenha integralmente as condições técnicas, legais e sanitárias para assumir a responsabilidade pelo produto fornecido.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios justifica-se para assegurar o controle sanitário, a segurança e a qualidade dos materiais farmacológicos, além de simplificar a gestão contratual e a fiscalização, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, responsabilidade e proteção à saúde pública.

() Sim, de acordo com as regras do edital.

ATENÇÃO: AS REGRAS ACERCA DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS AO EXAME DAS PROPOSTAS SERÃO DEFINIDAS NO EDITAL DO CERTAME.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.6 Habilitação jurídica:

8.6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.6.7 Ato de autorização para o exercício da atividade de fornecimento e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos**, comprovado por meio da Autorização de Funcionamento (AFE),** expedido pela ANVISA nos termos do RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

8.6.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), não exigível para as pessoas físicas e condicionado à existência de empregados aos microempreendedores individuais.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

8.7.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, de acordo com o Anexo I.

8.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.7.6 Prova de **inscrição no cadastr**o de contribuintes (X) estadual/distrital ou () municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.7 Prova de **regularidade com a Fazenda** (X) estadual/distrital ou () municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade que concorre ou contrata.

8.7.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual/distrital ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.7.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.8 Habilitação Econômico-Financeira: Não será exigida porque (vide as orientações nas notas 36 e 42):

(x) Trata-se de compra para entrega imediata;

() Outra justificativa: _____.

8.9 Habilitação técnica: Serão exigidas as seguintes :

Justificar e listar: As empresas deverão ainda apresentar, nos termos da Resolução Anvisa n. 16, de 1º de abril de 2014 e alterações posteriores, sob pena de inabilitação, a comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pelo referido órgão regulador para os todos os itens da tabela constante do item 1.2.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 99.941,12 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), conforme os custos unitários detalhados e inseridos na Informação Conclusiva do Valor Estimado da contratação, evento 1429116.

Critérios de reajuste dos preços:

9.5 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

9.5.1 Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da

(x) variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**;**

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

() outro índice **(indicado pela unidade demandante):** _____ exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

9.5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

9.5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento. O enquadramento orçamentário da despesa, caso executada, está indicada no quadro adiante:

FONTE ORÇAMENTÁRIA				
Tipo de Orçamento	**Item de despesa do planejamento orçamentário**	**Plano Interno**	**Previsão de execução orçamentária por ano**	
			exercício corrente **(R$)**	próximo(s) exercício(s)[1] 2026 **(R$)**
ordinário	Aquisição de material farmacológico, hospitalar e odontológico	ADMMATMOD		70.000
Total por exercício financeiro				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Nota 61: Sendo necessário, incluir colunas com os demais exercícios.				

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste TR, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste TR, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4 Multa:

I - Moratória de 1% um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

IV - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.

V - Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

VI - Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

VII - Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste TR não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste TR poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias,** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12 O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

Unidade Demandante

ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO
responsável (nome)

Equipe de Planejamento da Contratação

MARCELA PINHEIRO STUDART GONÇALVES
Integrante (nome)

JOSÉ MARIA FROTA
Integrante (nome)

ELISÂNGELA ALVES SILVA TIVANELLO
Integrante (nome)

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

ANEXO III
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº ___/2025
PROCESSO Nº _____ - SEI
PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/2025

A UNIÃO, através do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.565.735/0001-13, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº. 1889, Baixa União, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, por intermédio de sua Diretora-Geral, a Sra. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___/SSP-___ e CPF nº. ___, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE, nos termos da Lei 14.133/21 e do Decreto 11.462/2023, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico supramencionado, registrar o preço dos produtos/serviços abaixo discriminados, conforme descrito no Anexo I do Edital de Pregão respectivo, da Licitante _____, inscrita no CNPJ sob o nº. ____, com sede Av. ____, nº. ____, bairro _____, CEP: ____, Município de ____, Estado de ____, Telefone(s): (__) _____ e E-mail(s): _____, neste ato representada pelo _____, brasileiro, portador do RG nº. ___/SSP-___, e CPF nº. ___, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de _____, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Ficam registrados os preços dos seguintes itens:

ITEM DO TR	Especificação, marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

1.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

1.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2.0. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preço, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal ou órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais que não tenham participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (TRE-RO).

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram deste registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão solicitar ao órgão gerenciador.

2.2.1. A solicitação deve ser operacionalizada diretamente no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), no módulo específico de gestão de Atas de Registro de Preços.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

2.2.2. O sistema encaminhará um e-mail à unidade competente do TRE-RO, que tramitará a solicitação, submeterá à autoridade competente e registrará no sistema a resposta à solicitação.

2.3. Caberá ao fornecedor signatário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.4. As aquisições ou as contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para órgão gerenciador e para órgão participantes.

2.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.7. Compete a órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item anterior deste edital, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

2.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.9. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Quando da prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o quantitativo incialmente registrado poderá ser renovado, mediante prévia justificativa e comprovação da vantajosidade.

4. DO CONTRATO

4.1. O contrato será substituído por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei 14.133/2021, observados os procedimentos previstos no edital e seus anexos.

4.2. Na formalização do contrato será indicada a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. A formação de cadastro de reserva tem por objetivo a convocação para contratação no caso de eventual impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.2. Será incluído no cadastro de reserva o registro dos licitantes que:

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
b) mantiverem sua proposta original.

5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.5. A análise das propostas e a verificação da habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;
b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) na hipótese de reajuste prevista no Termo de Referência, anexo I do edital.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

7.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9.0. DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos, aplicando-se também aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do compromissário, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Local e data
Assinaturas

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Licitantes que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário, seguindo a ordem de classificação:

ITEM DO TR	Especificação, marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Licitantes que mantiveram sua proposta original, seguindo a ordem de classificação:

ITEM DO TR	Especificação, marca e modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2000 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO/LOGO/MARCA DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, por meio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____ DECLARA que não tem inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à escravidão e, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E RESPONSÁVEL

Av. Presidente Dutra, 1889, Baixa União, Porto Velho/RO
CEP: 76.805-901 Telefone: (69) 3211-2082/2165 e-mail: licitacao@tre-ro.jus.br